

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 243 / 2003
DE: 04/07/2003

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

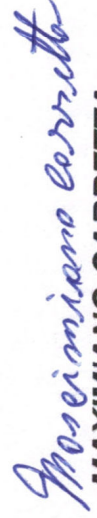
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 274 e 275 da Lei 004/97, autorizado a contratar **01 PROFESSOR**, conforme os níveis e salários descritos na lei complementar 001/2002 e suas alterações posteriores:

Art. 2.º - A Contratação constante do artigo anterior, será pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir de 01 de agosto de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2003.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal